CONTRATO

CONTRATO Nº 01.1010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOTUS EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.963.399/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 745, Bairro Centro, CEP 64.000-010, Teresina - PI, neste ato representado por Aluísio Ribeiro Machado Junior, portador do CPF nº 029.015.263-14, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 056/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR – PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LOTUS EDITORA LTDA
CNPJ: 11.963.399/0001-22
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 745, Bairro Centro, CEP 64.000-010, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Aluísio Ribeiro Machado Junior
E-MAIL: licitacaolotuseditora@gmail.com **TEL.:** (86) 3222-9190

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Avaliação de Desempenho 1 - 40 matrizes de provas Provas de Língua Portuguesa Provas de Matemática 2 - Cartão Resposta **Impressão Preto e Branco**	Copias/ UND	100.000	R$ 0,30	R$ 30.000,00
2	Avaliação de Desempenho 1 - 40 matrizes de provas Provas de Língua Portuguesa Provas de Matemática	Copias/ UND	20.000	R$ 1,50	R$ 30.000,00

	2 - Cartão Resposta **Impressão Colorida**				
3	Reforço SAEB: Sequências Didáticas Matrizes do Material 22 - Sequências de LP 22 - Sequências de MAT **Impressão Preto e Branco**	Copias/ UND	100.000	R$ 0,30	R$ 30.000,00
4	Reforço SAEB: Sequências Didáticas Matrizes do Material 22 - Sequências de LP 22 - Sequências de MAT **Impressão Colorida**	Copias/ UND	20.000	R$ 1,50	R$ 30.000,00
5	Sequências Didáticas 1 - 40 Matrizes Semanais **Impressão Preto e Branco**	Copias/ UND	399.000	R$ 0,30	R$ 119.700,00
6	Sequências Didáticas 1 - 40 Matrizes Semanais **Impressão Colorida**	Copias/ UND	25.000	R$ 1,50	R$ 37.500,00
7	Projeto de Alfabetização Envio das matrizes do material 8 Testes 6 Blocos de Atividades com 12 aulas cada **Impressão Preto e Branco**	Copias/ UND	100.000	R$ 0,30	R$ 30.000,00
8	Projeto de Alfabetização Envio das matrizes do material 8 Testes 6 Blocos de Atividades com 12 aulas cada **Impressão Colorida**	Copias/ UND	20.000	R$ 1,50	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2023 e encerramento em 09/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2084 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	550 – QSE
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.2030 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 30%
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	540 - FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

5.2. Ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

5.2.1. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza correspondente ao serviço prestado, considerando o Código Tributário de Campo Maior - PI.

5.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota efetiva, correspondente à faixa disposta na tabela do simples Nacional, a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do Decreto nº 070/2022.

5.3. Também, ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Renda, com a incidência da alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento), nos termos previsto na IN 1234/12 e no Decreto Municipal nº 069/2022;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência. Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 10 de Outubro de 2023.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
Data: 10/10/2023 14:02:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOTUS EDITORA LTDA
CNPJ nº 11.963.399/0001-22
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716880/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 106 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.31

02 08 02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

694 12.365.0008.2092.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -1.000.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 240 FUNDEB 30%

696 12.365.0008.2093.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -99.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 240 FUNDEB 30%

699 12.365.0008.2093.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 240 FUNDEB 30%

702 12.365.0008.2093.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -26.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 240 FUNDEB 30%

704 12.365.0008.2093.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -60.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 240 FUNDEB 30%

706 12.365.0008.2093.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -560.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 543 00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 240 FUNDEB 30%

709 12.365.0008.2093.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -255.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 240 FUNDEB 30%

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

957 08.244.0013.2060.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -57.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 401 PSB

958 08.244.0013.2060.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -40.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 401 PSB

DECRETO Nº 108 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.31

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

969 08.244.0013.2060.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -53.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 401 PSB

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

1087 15.451.0030.1114.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

1092 15.451.0030.2109.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 29 de setembro de 2023

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:0E2896F89563107B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2023

"Nomeia membros da Comissão de Seleção, Fiscalização e Avaliação da Lei Paulo Gustavo de Campo Maior, Estado do Piauí e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições que legais, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Seleção, Fiscalização e Avaliação da Lei Paulo Gustavo – LPG, de Campo Maior, Estado do Piauí, conforme relação abaixo:

I – Gentil Soares Silva Neto	CPF: 615.322.683-35;
II – Jessica de Freitas Melo da Silva	CPF: 048.345.363-35;
III – Lidiany da Conceição de Azevedo Brito Carvalho	CPF: 621.614.583-53.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de outubro de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:07383B9EC1B10CDB

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 SRP PMCM-PI CONTRATO Nº 01.1010/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** LOTUS EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.963.399/0001-22. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 05/10/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa LOTUS EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.963.399/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Aluísio Ribeiro Machado Junior, doravante denominado **CONTRATADO.**

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais